



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 3/2022

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

----- Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois pelas 9.30h, nesta Vila, por videoconferência, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações -----

----- O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação.** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia".** -----

----- **3.1- Proposta de constituição de compropriedade do prédio rústico na Freguesia de Cabeçudo - Proc.º2022/450.30.502/3 - para aprovação;** -----

----- **3.2- Proposta de constituição de compropriedade do prédio rústico na União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro - Proc.º2022/450.30.502/2 - para aprovação;** -----

----- **3.3- Proposta de constituição de compropriedade dos prédios rústicos na União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º2022/450.30.502/1 - para aprovação;** -----

----- **3.4- Proposta no âmbito da Ação Social Escolar - Educação pré-escolar e Primeiro Ciclo Ensino Básico - Ano Letivo 2021-2022 - Processos entregues fora de prazo à data de 28 de janeiro de 2022 - Proc.º 2021/650.10.100/468 - para aprovação;** ---



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.5- Proposta para atribuição de comparticipação financeira à Pinhal Maior - Associação para o Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - referente aos programas/projetos: "MenTe", "Um Olhar sobre a Sertão", "Comunicar "Uma imagem vale mais que mil palavras - Proc.º 2022/850.10.003.01/5 - para aprovação; -----

-----3.6- Proposta para Atribuição de subsídio à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - projetos de cariz social- Proc.º 2022/850.10.003.01/4 - para aprovação; -----

-----3.7 - Proposta de transferência à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - Quota anual - Proc.º 2022/300.10.007/4 -para aprovação; -----

-----4- Intervenção do público. -----

-----1 - Ata da reunião anterior - para aprovação. -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 24-01-2022 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.-----

-----2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". -----

-----2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

- O Senhor Presidente fez uma breve alusão às obras realizadas pelos vários setores dos Serviços Externos do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara). -----

-----2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----

-----Solicitou intervenção o **Senhor Vereador José Nunes** cumprimentou todos os presentes, e questionou como correu a remoção da ponte pedonal, o que correu mal? Qual o estado de degradação que não permitiu a sua reparação? -----

-----O **Senhor Presidente** esclareceu que sabíamos que não era possível a reparação da ponte pedonal, dado o estado de degradação muito elevado, essa expectativa há muito que deixou de existir, pelo que o Município contratou uma grua de grandes dimensões, um equipamento especial para a remoção da ponte. O objetivo inicial era remover a ponte por inteiro. No entanto, aquando do início dos trabalhos pelos técnicos, os mesmos verificaram que não era possível fazer a remoção da mesma por inteiro, uma vez que poderia criar o desequilíbrio da grua e provocar um acidente. Também alvitram ir removendo por partes, mas aí colocou-se a possibilidade da mesma acabar por cair, o que não oferecia condições de segurança aos trabalhadores. O procedimento efetuado foi o mais seguro e prático, privilegiando a segurança dos intervenientes. Primeiro optou-se pela demolição e em



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

seguida procedeu-se à sua remoção do leito da ribeira. Foram estes os passos para salvaguarda de todos. Salientou que se sente aliviado com a resolução deste processo, embora perceba o impacto visual causado com a queda e retirada da ponte e entenda o afeto que existia à mesma. Futuramente será equacionado o que será feito relativamente àquela travessia. -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"**.-----

----- **3.1- Proposta de constituição de compropriedade do prédio rústico na Freguesia de Cabeçudo - Proc.º2022/450.30.502/3 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 11/2022** -----

----- Considerando que: -----

- Solicita o requerente a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 448 (Prédio 1) sito em Arrifana da freguesia do Cabeçudo e aumento de compartes de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 462 (Prédio 2) sito em Arrifana da freguesia do Cabeçudo. -----

- O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.-----

– Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

– Seja remetido à reunião do executivo proposta de emissão de parecer favorável nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para a constituição



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

em compropriedade e para o aumento de compartes nas condições e relativo ao(s) prédio(s)
abaixo identificado(s): -----

----- IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS -----

Prédio 1

Titular do prédio	Maria Fernanda Diamantino dos Santos
Artigo matricial:	448
Identificação dos potenciais compartes do prédio e indicação da percentagem respetiva	½ – Fernando Diamantino Gomes dos Santos ½ – Maria Adelaide Diamantino Gomes dos Santos Carvoeiro
Nome/Localização do prédio	Arrifana
Freguesia do prédio	Cabeçudo
Área do prédio (ha)	0,280000
Confrontações:	
norte:	Joaquim David – Herdeiros e Outros
sul:	Joaquim David – Herdeiros
nascente:	José Luís Gomes
poente:	António Costa

Prédio 2

Titular do prédio	2/20 - Maria Fernanda Diamantino dos Santos 2/40 – Luís Leitão Gomes dos Santos 34/40 – José Gomes Santos
Artigo matricial:	462
Identificação dos potenciais compartes do prédio e indicação da percentagem respetiva	1/20 – Fernando Diamantino Gomes dos Santos 1/20 – Maria Adelaide Diamantino Gomes dos Santos Carvoeiro 2/40 – Luís Leitão Gomes dos Santos 34/40 – José Gomes Santos
Nome/Localização do prédio	Arrifana
Freguesia do prédio	Cabeçudo
Área do prédio (ha)	1,430000
Confrontações:	
norte:	José da Silva
sul:	Mário Pires Mendes e outro
nascente:	Caminho



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

poente:	António Mendes dos Santos
---------	---------------------------

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 448 (Prédio 1) sito em Arrifana da freguesia do Cabeçudo e aumento de compartes de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 462 (Prédio 2) sito em Arrifana da freguesia do Cabeçudo, nos termos da presente proposta. -----

-----3.2- Proposta de constituição de compropriedade do prédio rústico na União de Freguesias de Cumeada e Marmeleiro - Proc.º2022/450.30.502/2 - para aprovação. -----

----- Proposta nº 12/2022 -----

----- Considerando que: -----

----- Solicita o requerente a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 3434 sito em Ameal da união das freguesias de Cumeada e Marmeleiro. ----

- O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.-----

- Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal aprove a emissão de parecer favorável nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao prédio abaixo identificado: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS-----

Prédio 1

Titular do prédio	Markus Bosch Ldª
Artigo matricial:	3434
Identificação dos potenciais compartes do prédio e indicação da percentagem respetiva	½ Heinz Schmitz ½ Mirjam Borg
Nome/Localização do prédio	Ameal
Freguesia do prédio	União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro
Área do prédio (ha)	1,892000
Confrontações:	norte: Manuel Marsal
	sul: Américo Lopes
	nascente: José Domingos e Outro
	poente: Ribeiro

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 3434 sito em Ameal da União das Freguesias de Cumeada e Marmeleiro nos termos da presente proposta. -----

----- **3.3- Proposta de constituição de compropriedade dos prédios rústicos na União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - Proc.º2022/450.30.502/1 - para aprovação.** -----

----- **Proposta nº 13/2022** -----

Considerando que:-----

- Solicita o requerente a constituição em compropriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os n.º 8289, 8259 e 8261 sitos em Milharios da União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais. -----
 - O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----
 - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----
 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos
- ATA Nº 3 de 04-02-2022



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. 2.4 - São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial. -----

– Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal aprove a proposta de emissão de parecer favorável nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) abaixo identificado(s): -----

IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS -----

Prédio 1

Titulares do prédio	Manuel Antunes Adelino Carolina da Silva Mendes
Artigo matricial:	8289
Identificação dos potenciais compartes do prédio e indicação da percentagem respetiva	½ -Xavier Patrick Gerard André Martin ½ -Vincent Georges Pierre Colmant
Nome/Localização do prédio	Milharios
Freguesia do prédio	União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais
Área do prédio (ha)	618 m2
Confrontações:	norte: Manuel Pires Coelho
	sul: Joaquim Antunes Gomes
	nascente: Umbelina da Conceição
	poente: António da Silva Mendes e outros

Prédio 2

Titulares do prédio	Manuel Antunes Adelino
Artigo matricial:	8259
Identificação dos potenciais compartes do	½ -Xavier Patrick Gerard André Martin



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and number 4

prédio e indicação da percentagem respetiva	½ -Vincent Georges Pierre Colmant
Nome/Localização do prédio	Milharios
Freguesia do prédio	União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais
Área do prédio (ha)	3040 m2
Confrontações:	norte: Maria da Silva Coelho
	sul: José da Silva Antunes
	nascente: Umbelina da Conceição
	poente: Rio Zezêre

Prédio 3

Titulares do prédio	Manuel Antunes Adelino
Artigo matricial:	8261
Identificação dos potenciais compartes do prédio e indicação da percentagem respetiva	½ -Xavier Patrick Gerard André Martin ½ -Vincent Georges Pierre Colmant
Nome/Localização do prédio	Milharios
Freguesia do prédio	União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais
Área do prédio (ha)	3230 m2
Confrontações:	norte: Maria da Conceição da Silva Antunes
	sul: Manuel Rodrigues e outros
	nascente: Umbelina da Conceição
	poente: Rio Zezêre

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em propriedade dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os n.º 8289, 8259 e 8261 sítios em Milharios da União de freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.4- Proposta no âmbito da Ação Social Escolar - Educação pré-escolar e Primeiro Ciclo Ensino Básico - Ano Letivo 2021-2022 - Processos entregues fora de prazo à data de 28 de janeiro de 2022 - Proc.º 2021/650.10.100/468 - para aprovação. ---**

-----**Proposta nº 14/2022**-----

----- Considerando:-----

- A competência da Câmara Municipal em apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº ATA Nº 3 de 04-02-2022



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

1 do artigo 33º da *Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro*, conjugada com o exposto no *Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho*, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, na sua redação atual; -----

- Que os processos para apoio no âmbito da Ação Social Escolar referentes à Educação Pré-Escolar têm sido considerados mediante a apresentação de comprovativo de matrícula, sendo que as crianças podem ser integradas ao longo do ano letivo; -----

- Que, relativamente ao 1º Ciclo do Ensino Básico, têm vindo a ser entregues requerimentos para apoio no âmbito da Ação Social Escolar fora do prazo previamente definido – até junho de 2021 – e que no ano transato, em iguais circunstâncias, foi decidido superiormente receber os requerimentos após essa data e antes de a listagem geral destes requerimentos ser apresentada para eventual aprovação a Reunião de Câmara (escalões e material escolar) e depois para apoio no âmbito das refeições escolares; -----

- A solicitação de reavaliação de processos face a alteração de atribuição de escalões pela Segurança Social após a entrega de processos de Ação Social Escolar no Município; -----

- Que, considerando o 1º Ciclo do Ensino Básico, poderão ser apoiados a 100% ou participados a 50% (escalação A/1 e B/2, respetivamente) os alunos cujos encarregados de educação apresentaram requerimento para apoio no âmbito da Ação Social Escolar; -----

- Que foram identificadas as crianças com escalação 3 (ou C), na eventualidade de, para o ano letivo 2021/2022, poder haver entretanto alteração ao despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho (ainda não saiu qualquer atualização para o presente ano letivo). -----

- Que o apoio/participação ao nível das refeições para crianças da Educação Pré-Escolar é feito nos mesmos moldes do efetuado para o 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

- Considerando o referido em Informação Técnica do Setor de Educação nº 2180, de 2022, Proponho: -----

Para produzir efeitos imediatos, a aprovação da atribuição dos escalões das crianças e dos alunos identificados em listagens anexas, com indicação dos respetivos processos. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição dos escalões dos alunos identificados em listagem anexa, com indicação dos respetivos processos, com efeitos à data de 28 de janeiro a 1 de fevereiro e a 4 de fevereiro respetivamente, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.5- Proposta para atribuição de participação financeira à Pinhal Maior - Associação para o Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - referente aos programas/projetos: "MenTe", "Um Olhar sobre a Sertão", "Comunicar "Uma imagem vale mais que mil palavras - Proc.º 2022/850.10.003.01/5 - para aprovação. -----**

----- **Proposta nº 15/2022 -----**



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----Considerando que:-----

Os efeitos causados pela Pandemia da Covid19, transversais a todos os setores da sociedade, levaram a que o Município da Sertã tivesse efetuado uma aposta em alguns programas, em áreas consideradas importantes para combater as repercussões da Pandemia no seio da população do Concelho da Sertã, nomeadamente no âmbito do Turismo, Comunicação e Desenvolvimento de Estimulação Cognitiva, junto da população envelhecida e isolada. -----

A Câmara Municipal da Sertã, nas reuniões de 2 de agosto de 2021 e 27 de setembro de 2021, deliberou aprovar a atribuição de subsídios, no montante individual de 15.000,00€ (quinze mil euros), à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, para que esta Associação pudesse levar a bom porto os programas/projetos a seguir indicados: -----

- Programa "MenTe" -----

- Projeto "Um Olhar sobre a Sertã" -----

- Projeto "Comunicar "Uma imagem vale mais que mil palavras" -----

O objeto de cada um dos programas/projetos consta das propostas n.º 184, 253 e 254, de 2021, submetidas à apreciação da Câmara Municipal e que se dão aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzidas;-----

Constata-se que o valor atribuído se revela insuficiente para fazer face às despesas da referida Associação, com o desenvolvimento dos programas/projetos anteriormente indicados, quer ao nível dos recursos humanos, quer ao nível dos recursos materiais necessários para o efeitos, conforme é referido no pedidos efetuados pela Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, através dos ofícios recentemente enviados, a que corresponde a entrada MyDoc n.º 1504, solicitando o reforço de verbas em cada um dos programas/projetos;-----

Compete à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, " Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";-----

A despesa associada ao reforço dos valores atribuídos a cada um dos projetos/programas, encontra dotação no Orçamento Municipal para o ano de 2022, totalizando o montante de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros);-----

Pelas razões de facto e de direito enunciadas anteriormente, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and initials]

75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere atribuir subsídios à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, para reforço da verba anteriormente atribuída a cada um dos projetos/programas referidos, nos seguintes termos:-----

Considerando que: Programa / Projeto	Valor a transferir
"MenTe"	10.000,00€
"Um Olhar sobre a Sertão"	6.500,00€
"Comunicar "Uma imagem vale mais que mil palavras"	5.500,00€

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade atribuir os subsídios à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, para os programas/projetos mencionados, no quadro acima, no montante global de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), nos termos da presente proposta. -----

-----**3.6- Proposta para Atribuição de subsídio à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - projetos de cariz social- Proc.º 2022/850.10.003.01/4 - para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 16/2022**-----

-----Considerando que:-----

O Município da Sertão é uma das entidades fundadoras da Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul cujos objetivos passam pelo desenvolvimento integrado do pinhal interior sul no que concerne à criação de condições para a implantação de atividades económicas que permitam elevar os níveis elevados de rendimento da população, através da criação de emprego e correspondente fixação da população, melhoria da qualidade de vida, promoção, recuperação e valorização dos recursos naturais, em particular a floresta, o património e cultura da zona; -----

A Pinhal Maior – Associação para o Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul solicita a atribuição de um subsídio para apoiar os projetos de cariz social em desenvolvimento, nomeadamente o auxílio a pessoas com deficiência, no contexto da mobilidade e áreas afins; -----

A despesa associada ao presente subsídio, encontra dotação no Orçamento Municipal para o ano de 2022, totalizando o montante cabimentado de 9.225,00€ (nove mil duzentos e vinte e cinco euros). -----

Esta competência da Câmara Municipal, está prevista na alínea u) do nº 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ou seja, "Promover a ATA Nº 3 de 04-02-2022



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". -----

Proponho que: -----

Seja atribuída uma comparticipação financeira no valor de 9.225,00€ (nove mil duzentos e vinte e cinco euros) em 2022 à Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul com o intuito de apoiar os projetos de cariz social relacionados com o auxílio a pessoas com deficiência.-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a comparticipação financeira no valor de 9.225,00€ (nove mil duzentos e vinte e cinco euros) em 2022 à Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, nos termos da presente proposta.----

-----**3.7 - Proposta de transferência à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - Quota anual - Proc.º 2022/300.10.007/4 -para aprovação.**-----

-----**Proposta nº 17/2022**-----

----- Considerando que: -----

O Município da Sertã é uma das entidades fundadoras da Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul cujos objetivos passam pelo desenvolvimento integrado do pinhal interior sul no que concerne à criação de condições para a implantação de atividades económicas que permitam elevar os níveis elevados de rendimento da população, através da criação de emprego e correspondente fixação da população, melhoria da qualidade de vida, promoção, recuperação e valorização dos recursos naturais, em particular a floresta, o património e cultura da zona; -----

Esta associação está vocacionada para apoio e dinamização às atividades produtivas na área de recursos humanos, do turismo e património, nomeadamente para informar, dinamizar, animar, mediar, formar, observar, organizar, avaliar e ser elo de ligação privilegiado entre a população e as formas de concretização e apoio; -----

A área de intervenção da associação é a dos concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei;-----

Se pretende a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor anual de 8.978,40 €; --
O valor da comparticipação anual está previsto no Orçamento 2022 e foi efetuado o respetivo cabimento orçamental; -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 8.978,40€ à Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul,



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

para o ano de 2022, à semelhança dos anos anteriores. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a comparticipação financeira no valor de 8.978,40€ (oito mil novecentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos) em 2022 à Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, nos termos da presente proposta. -----

-----**4- Intervenção do público**-----

----- Não houve intervenção do público.-----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores e da Comunicação Social.-----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 10:00 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----




